

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



OI.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 583

Projeto de Lei nº 19/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

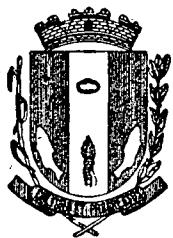
Artº 1º)- Quando o término do prazo para recolhimento de impostos e taxas municipais, reclamações e recursos, recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo municipal, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Artº 2º)- Esta lei entra,á em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de maio de 1962.

JOÃO AGGIO NETO

Presidente



# Câmara Municipal de Pirituba

Estado de São Paulo



2  
LJ

Of.

## PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 19/62, de autoria do vereador Ivo Xavier Ferreira, que visava prorrogar para o primeiro dia útil quando o término do recolhimento de impostos e taxas municipais, reclamações e recursos recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1962.

A large, flowing cursive signature of "Olympio Guiguer".

Olympio Guiguer  
Presidente

A cursive signature of "Elias Mansur".

Elias Mansur  
Relator

Laurindo Cellin

Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

*[Handwritten signature]*

Of.

PROJETO DE DEEP N° 19/62  
OBJETO:

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) - Quando o término do prazo para recolhimento de impostos e taxas municipais, reclamações e recursos, recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Artº 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de abril de 1962.

*[Signature]*  
Ivo Xavier Ferreira

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 15 de 5 de 1962.

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.

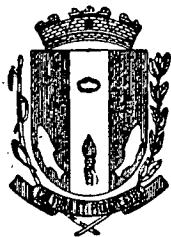
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 10 de 4 de 1962.

*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 22 de 4 de 1962.

*[Signature]*  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PROJETO DE LEI N° 19/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) - Quando o término do prazo para recolhimento  
de impostos e taxas municipais, reclamações e recursos, recair em  
sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, fica automaticamen-  
te prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Artº 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de abril de 1962.

Ivo Xavier Ferreira